

**PROCESSO Nº: 2019002152**

**INTERESSADO: DEPUTADO HUMBERTO TEÓFILO**

**ASSUNTO: Altera a Lei nº 19.587, de 10 de janeiro de 2017, que institui normas gerais para realização de concursos públicos no âmbito da Administração Pública do Estado de Goiás**

## **RELATÓRIO**

Trata-se de um Projeto de Lei, de autoria do Deputado Humberto Teófilo, que dispõe sobre a alteração da legislação que institui normas gerais para realização de concursos públicos no âmbito da Administração Pública do Estado de Goiás.

Em tramitação na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o projeto recebeu parecer favorável por relatoria do nobre Parlamentar Major Araújo, que relatou a propositura pela constitucionalidade, sem apresentar emendas modificativas.

Vencida a análise de constitucionalidade e legalidade da matéria, e observada a regulamentação de tramitação da matéria, cumpre esta relatoria realizar a análise do mérito da proposta, em função do que, como membro da Comissão de Obras Públicas passamos a fazê-lo.

O Projeto de Lei em análise dispõe sobre a inclusão de uma possibilidade de isenção de taxa de inscrição em concursos públicos da Administração Pública do Estado de Goiás às pessoas que trabalham nas eleições como mesários.

Trata de uma possibilidade de reconhecimento do serviço prestado pela população, visto que é um trabalho que muitas pessoas não ficam satisfeitas ao serem convocadas. Desta forma, vemos ser justo um benefício aos cidadãos que dedicam seu tempo e atenção ao Estado durante as eleições.

J8  
CSOP

O projeto de Lei do nobre Deputado Humberto Teófilo regulamenta que, para ter direito à esta isenção, é necessário que o cidadão comprove suas atividades como mesário em duas eleições, e traz um prazo limite para aproveitamento deste benefício, que é de dois anos após a prestação do serviço como mesário. Sendo assim, o cidadão não terá uma vantagem eterna em relação aos outros cidadãos, o que torna o projeto justo e coerente.

Ante ao exposto e, por encerrar, em nosso entender referente ao mérito legislativo, manifestamo-nos pela aprovação da propositura em pauta.

É o relatório.

SALA DAS COMISSÕES, em 09 de MARÇO/2020 (de 2019.)



**AMAURI RIBEIRO**

DEPUTADO ESTADUAL - PATRIOTA